

EIXO 3: Gestão do trabalho	1. Ampliar recursos humanos nos equipamentos sociais.
	2. Realizar concurso público para efetivação de servidores em consonância com a NOB/SUAS e NOB/RH, fortalecendo as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, criando planos de carreira, cargos e base salarial, além de garantir recursos financeiros nas três esferas de governo, prevendo adicional de insalubridade, para fortalecer a política de Recursos Humanos do SUAS.
	3. Assumir o cofinanciamento da política de Recursos Humanos do SUAS.
	4. Instituir em seu âmbito uma mesa de negociações com composição paritária entre gestores, prestadores de serviço, trabalhadores da área da assistência do setor público e privado.
	5. Intensificar as ações de assessoria e monitoramento por meio das diretorias regionais de assistência social para garantir qualidade da gestão da política de assistência social, assegurando o cumprimento da PNAS, NOB/SUAS.
	6. Ampliar as equipes de referência dos serviços, a fim de atender as demandas dos usuários. Realização de concursos públicos para provimento das vagas nos serviços, programas e projetos do SUAS; elaborar e implementar plano de cargos, carreiras e salários, partindo de um referencial nacional e considerando as particularidades de cada serviço.
	7. Capacitação teórico-prática para o exercício do controle social, com treinamento através de instrumentais específicos.
	8. Garantir capacitação e qualificação continuada dos profissionais do SUAS (gestores, técnicos, conselheiros membros de entidades), visando a melhoria da qualidade do trabalho, bem como mobilização quanto ao sistema de informação e disponibilização orçamentária, afim de estruturar espaços adequados para melhor intervenção das unidades do SUAS.
	9. Garantir percentual de 5% do orçamento da LOA para o orçamento da Política de Assistência Social.
	10. Capacitar constantemente os profissionais do SUAS, integrando toda a rede, destacando direitos socioassistenciais, como forma de melhoria da qualidade dos serviços ofertados, buscando eficiência e humanização.
	11. Fomentar capacitação e apoio técnico do CEAS e CNAS aos CMAS de forma sistematizada.
	12. Fortalecimento dos Conselheiros por meio de capacitação, infraestrutura, recursos humanos, garantindo a participação da sociedade civil nas reuniões.
	13. Identificar os usuários como sujeitos de direitos por meio da oportunização de capacitação e maior divulgação sobre o SUAS.
	14. Capacitar de forma continuada, através da criação de escola de formação de Conselhos, com linguagem acessível e material didático e lúdico, os conselheiros, conselheiros aprendizes (jovens), usuários e trabalhadores para o conhecimento e exercício do controle social, garantindo recursos financeiros, materiais e participação em eventos.
	15. Investir na capacitação dos profissionais que atuam na Assistência Social, abordando aspectos gerais do SUAS; temas específicos de cada serviço e relações humanas.
	16. Conscientizar a população quanto a participação nos espaços públicos, através de mobilização, no sentido de incentivar a permanência do usuário nesses espaços de controle social, auxiliando na implementação do SUAS.
	17. Capacitação sobre fluxo orçamentário para facilitar uma participação mais efetiva na formulação dos planos, LOA e execução dos recursos.
	18. Estruturar e capacitar tecnicamente as Regionais e a SEDESE garantindo a qualificação necessária.
	19. Implantação e efetivação da NOB-RH, aumentando o número de profissionais de concursos públicos, implantando uma política de RH que valorize a sua carreira, dando-lhe oportunidade de capacitação continuada, de pós-graduação, incluindo na ocupação de gestores gerenciais do SUAS/RH, criando metodologia também de capacitação de conselheiros, gestores e trabalhadores de toda a rede social direta e conveniada e não conveniada, com criação de Plano de Carreira específico para o trabalhador do SUAS/RH e melhorias nas condições de trabalho, estrutura física e operacional.
	20. Realizar capacitações para conselheiros, gestores, servidores, entidades e prestadores de serviço sobre o SUAS e sua implementação, controle social e demais aspectos da PNAS.
	21. Elaborar um plano de carreira, cargos e salários, prevendo adicional de insalubridade público, com a unificação estatutária, para o ingresso no quadro de profissionais.
	22. Assumir o cofinanciamento da política de Recursos Humanos do SUAS e Universalização do Piso Mineiro até 2012.
	23. Garantir a continuidade do Plano Estadual de Qualificação para Gestores Técnicos, Conselheiros, entidades e prestadores de serviços.
	24. Ampliar o funcionamento da rede, efetivando a carreira, planos de cargos e salários dos recursos humanos, através de concurso público, conforme preconizado na NOB RH
	25. Definir política de recursos humanos, garantindo ingresso através de concurso público, criando plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da área.
EIXO 4: Gestão dos serviços, programas e projetos	1. Aumentar a oferta de cursos profissionalizantes gratuitos, priorizando os municípios de Porte 1, para as famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social, para jovens da zona rural e urbana, dos povos tradicionais, quilombolas e indígenas; criação de frentes de trabalhos nas comunidades, promoção de ações de renda e inserção no mercado de trabalho, incentivo à criação de cooperativas, inclusão produtiva voltada para inserção de jovens e adultos usuários da Assistência Social no mercado de trabalho e busca de parcerias.
	2. Garantir as ações de inclusão produtiva qualificação profissional e programa de transferência de renda na agenda social do Estado, com criação, ampliação e potencialização de centros de formação profissional, geração de trabalho e renda acessíveis para adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência em parceria com os equipamentos existentes.
	3. Incentivar a participação dos usuários dos serviços socioassistenciais nos grupos sócio-educativos existentes nas redes de educação, saúde e assistência; ofertar cursos profissionalizantes; aliar à concessão do benefício com o trabalho voltado para o protagonismo e autonomia do usuário articulado com outras políticas, principalmente de geração de trabalho e renda em parceria com entidades privadas.
	4. Melhor relação entre o Poder Executivo e Legislativo para garantir orçamento para os programas e projetos.
	5. Implantar, regulamentar e capacitar as entidades socioassistenciais do município, adequando estas ao SUAS, no sentido de aumentar a abrangência dos programas sociais.
	6. Incentivar a implementação de programas voltados à Família.
	7. Reconhecer a entidade apta a participar da rede socioassistencial mediante inscrição no CMAS, de forma a trabalhar em parceria com o poder público, através de convênio.
EIXO 5: gestão dos benefícios do SUAS	8. Promover cursos de capacitação profissional, cursos técnicos, programas de geração de emprego e renda, incentivo a criação de cooperativas e inclusão produtiva, voltados para inserção de jovens e adultos usuários da assistência social no mercado de trabalho.
	1. Rever as condicionalidades dos programas de transferência de renda; ampliar as iniciativas de inclusão produtiva do maior número de famílias urbanas e rurais, povos tradicionais, quilombolas e povos indígenas em situação de extrema pobreza, através, do cooperativismo e associativismo visando à geração de trabalho, renda e inclusão social; articular com as Políticas Públicas, terceiro setor e setor privado à promoção dessas famílias; criar espaços que proporcionem a convivência, socialização e empoderamento da população em regiões de extrema pobreza e vulnerabilidade, em parceria com outras Políticas Públicas.
EIXO 6: Regionalização	2. Implementar os Benefícios Eventuais.
	1. Cofinanciar a implantação e implementação de serviços regionalizados especializados (Média e Alta Complexidades) para municípios de pequeno porte.
	2. Implantar centros de referência regionais para atenção ao migrante.
EIXO 6: Regionalização - Novas.	3. Incentivar a criação de consórcios municipais para implantação de unidades de referência regional com o cofinanciamento garantido pelo Estado.
	1. Estruturação da Proteção social especial nos municípios com implantação de CREAS para ser unidade de referência das regionais ou equipe de apoio especializado para executar o serviço.
	2. Criar um consórcio Intermunicipal para Proteção Social Especial com Cofinanciamento Estadual e Federal.
	3. Execução de diagnóstico regional com foco na vulnerabilidade e demanda local.
	4. Implantação de serviço regionalizado intermunicipal de atendimento à mulher com violação de direitos.
	5. Serviço de família acolhedora regionalizado com equipe técnica (regionalizada) especializada para referenciar o serviço.
	6. Abrigo regionalizado para atender os idosos.
	7. O serviço regionalizado de assistência social - todos os funcionários sejam concursados pelo estado.
8. Criação de um fórum regional de discussão sobre a implantação dos serviços regionalizados de alta complexidade.	

26 502658 - 1

RESOLUÇÃO Nº 468/2013 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a aprovação do aceite da SEDESE no Capacita SUAS”

A Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996 e pelo art. 21 do Regimento Interno do CEAS e, de ainda, considerando a Resolução do CNAS nº 24 de 27 de setembro de 2013,

RESOLVE ad referendum:
 Art. 1º Aprovar a adesão do órgão gestor estadual, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, ao Programa Nacional de Capacitação do SUAS – Capacita SUAS do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2013. MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA – Presidente - Conselho Estadual de Assistência Social

26 502999 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego

Secretário: José Silva Soares

Expediente

DESPACHO DE JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa nº 003/2013, ACATO a conclusão exarada no parecer de Auditoria nº. 1581.5972.13 e DECIDO, com base na legislação de regência, pelo ARQUIVAMENTO do feito face à isenção de culpa do servidor envolvido no acidente.

ACATO, igualmente, recomendação da Auditoria Setorial e DETERMINO que a Coordenação de Transportes/DLM anexe ao processo informações quanto às providências para ressarcimento do dano, principalmente quando terceiros assumirem a responsabilidade pelo acidente.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2013.

José Silva Soares
 Secretário de Estado de Trabalho e Emprego

26 502814 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa nº 001/2013, ACATO a conclusão exarada no parecer de Auditoria nº. 1581.3347.13 e DECIDO, com base na legislação de regência, pelo ARQUIVAMENTO do feito face à impossibilidade de apuração dos responsáveis pelo desaparecimento dos bens sindicados.

ACATO, igualmente, recomendação da Auditoria Setorial e DETERMINO a implementação de medidas preventivas no âmbito da SETE, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria e via de consequência, inibição de nova ocorrência com características semelhantes, especialmente no tocante ao estabelecimento de normas internas orientando o servidor quanto à correta utilização, controle e preservação do patrimônio público a publicidade destas ocorrer por meio da imprensa oficial e por instrumentos de comunicação a serem elaborados e divulgados pela Assessoria de Comunicação Social – ASSCOM da SETE.
 Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2013.

José Silva Soares
 Secretário de Estado de Trabalho e Emprego

26 502808 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa nº 002/2013, ACATO a conclusão exarada no parecer de Auditoria nº. 1581.5570.13 e DECIDO, com base na legislação de regência, pelo ARQUIVAMENTO do feito face à isenção de culpa do servidor envolvido no acidente.

ACATO, igualmente, recomendação da Auditoria Setorial e DETERMINO que a Coordenação de Transportes/DLM anexe ao processo informações quanto às providências para ressarcimento do dano, principalmente quando terceiros assumirem a responsabilidade pelo acidente.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2013.

José Silva Soares
 Secretário de Estado de Trabalho e Emprego

26 502810 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

Expediente

atos da senhora secretária

ATO Nº 3369/2013

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, e Deliberação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF nº 04, de 10/05/2012, autorização de afastamento parcial de 50% da carga horária semanal de trabalho à servidora Andréia Martins da Cunha Moura, MASP 1057958-9, ANEIB, Diretoria de Temáticas Especiais, Unidade Central/SEE, Belo Horizonte/MG, para dar continuidade ao curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período de 06/02/2014 a 31/12/2014 – Unidade Central/SEE.

ATO Nº 3370/2013

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, e Deliberação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças - CCGPGF nº 04, de 10/05/2012, autorização de afastamento parcial de 50% da carga horária semanal de trabalho à servidora Cláudia Rodrigues Fernandes, MASP 1003467-6, cargo ANEIIID, lotada na Diretoria de Ensino Fundamental, para frequentar Doutorado em Psicologia, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período a contar de 25/02/2014 a 31/12/2014 – Órgão Central.

ATO Nº 3371/2013

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2.388/2013, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço à servidora Dulcineia Lirio Caldeira, MASP 1053141-6, cargo PEBIA/Língua Portuguesa, lotada na EE “Alberto Pereira Lima”, em João Monlevade, para frequentar o curso de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período a contar de 03/02/2014 a 11/07/2014 – SRE Nova Era.

AFASTAMENTO DE SERVIDOR CANDIDATO A CARGO ELETIVO – ATO Nº. 3379 /2013

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, com base na Resolução SEPLAG Nº 18/2012, publicada no “Minas Gerais” de 03/03/2012, registra o afastamento remunerado de 24/07/2012 a 07/10/2012, permitido pela Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 1º, II, “I”), do servidor a seguir relacionado, candidato a cargo eletivo nas eleições de outubro de 2012, para regularização de situação funcional:

SRE	Município	Código Escola	Lotação	Nome	MaSP	Adm	Cargo de Provedimento Efetivo	
	Teófilo Otoni	Ataleia	5338818	EE DANIEL PEREIRA OTTONI	Milene das Gracias Gandra	291967-8	2	PEBIIIM

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2013

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

26 502698 - 1

ATO Nº: 3380/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, CONCEDE, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, PROGRESSÃO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro SRE UBA

Nome	MASP	Nº adm.	Município	Carreira	Situação atual		Novo nível e grau		Vigência
					Nível	Grau	Nível	Grau	
Adelina Maria da Silva Dutra	346.510-1	1	Ubá	PEB	IV	A	IV	B	30/06/10
Adelina Maria Palla Nunes	346.509-3	1	Ubá	PEB	III	B	III	C	30/06/10
Ana Maria Pereira	363.451-6	1	Ubá	PEB	IV	B	IV	C	30/06/10
Ana Paula Araújo	268.025-4	3	Ubá	PEB	IV	A	IV	B	30/06/08
Ana Paula Araújo	268.025-4	3	Ubá	PEB	IV	B	IV	C	30/06/10
Andréa Cristina Fagundes M . Doriguetto	366.907-4	1	Ubá	PEB	III	B	III	C	30/06/10
Antônia Elisa Costa	228.129-3	2	Ubá	PEB	I	C	I	D	07/11/07
Antônia Elisa Costa	228.129-3	2	Ubá	PEB	I	D	I	E	29/12/09
Carla Maria Fagundes Moreira	317.793-8	1	Ubá	PEB	IV	B	IV	C	30/06/10
Cléria Eliane Goulart Oliveira	339.055-6	2	Ubá	PEB	IV	A	IV	B	30/06/10
Glória Cristina Montangne	373.959-6	2	Ubá	PEB	IV	A	IV	B	30/06/10
Maria Antônia de Carvalho Burato	329.703-3	1	Ubá	PEB	IV	B	IV	C	30/06/10
Maria Aparecida de Carvalho Matildes	309.568-4	1	Ubá	ASB	I	A	I	B	31/12/09
Maria das Graças Gomes Ladeira	0329.737-1	1	Coimbra	PEB	IV	A	IV	B	30/06/08
Maria das Graças Gomes Ladeira	0329.737-1	1	Coimbra	PEB	IV	B	IV	C	30/06/10
Maria Elisabete Ribeiro Rocha	346.603-4	1	Rio Pomba	PEB	III	A	III	B	30/06/08
Maria Elisabete Ribeiro Rocha	346.603-4	1	Rio Pomba	PEB	III	B	III	C	30/06/10
Marta da Consolação Nogueira V. Costa	0364.578-5	1	Ubá	PEB	III	B	III	C	30/06/10
Mary Ângela Moratório Policarpo	346.584-6	1	Guarani	PEB	III	A	III	B	24/09/08
Norma Sueli Sabioni de Almeida	332.138-7	1	Ubá	PEB	IV	A	IV	B	30/06/10
Regina Cele Ferreira Lopes	329.787-6	1	Rio Pomba	PEB	III	A	III	B	30/06/08
Regina Cele Ferreira Lopes	329.787-6	1	Rio Pomba	PEB	III	B	III	C	30/06/10
Regina Célia Granato Nunes	329.789-2	1	Rio Pomba	PEB	III	A	III	B	30/06/08
Regina Célia Granato Nunes	329.789-2	1	Rio Pomba	PEB	III	B	III	C	30/06/10
Rosália Basdoni Ramaldes Cerbelli	350.369-5	1	São Geraldo	PEB	III	A	III	B	30/06/08
Rosângela Dias Marchi Magalhaes	339.094-5	1	Ubá	PEB	I	D	I	E	17/09/09
Rosária Maria Sol Lima Santos Samôr	335.613-6	2	Ubá	PEB	III	B	III	C	30/06/10
Rosiane Maria Larocca de Nazareth	346.645-5	1	Ubá	PEB	IV	A	IV	B	30/06/10
Sônia Mara Gomes Ribeiro	335.618-5	1	Ubá	PEB	IV	A	IV	B	30/06/10
Vilma Prata Neiva Costa	346.668-7	1	Piraúba	PEB	IV	A	IV	B	30/06/10

26 502749 - 1

ATO Nº 3386/2013

RETIFICA NO ATO DE PROGRESSÃO Nº 1608/2010, publicado no “MG” de 16/04/2010, a parte referente à servidora, por motivo de incorreção na vigência.

SRE UBERABA

Onde se lê:

NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Lana Luciene Ferreira da Silva	332.211-2	1	PEB	IV	A	IV	B	01/01/09
Leia-se:								
NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Lana Luciene Ferreira da Silva	332.211-2	1	PEB	IV	A	IV	B	01/09/07

26 502757 - 1